



DOAÇÃO INCENTIVADA DA PESSOA FÍSICA

Chegou a hora de entregar a Declaração do Imposto de Renda.

Se você faz a declaração de ajuste anual no modelo **Por Deduções Legais**, tem imposto **a pagar** ou **a restituir** você pode **deduzir até 3%** do **imposto devido** na própria declaração, destinando esse recurso ao Fundo da Criança e do Adolescente (FMDCA) da nossa cidade.

É simples, fácil e você **não paga nada a mais** por isso. Você vai destinar uma parte do imposto de renda devido que pagaria ao governo federal para as crianças de nossa cidade. É dinheiro público que fica na cidade por decisão do contribuinte.

O Fundo é gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do adolescente composto por representantes da sociedade civil e do poder público de forma paritária, sendo responsável pela destinação dos recursos às organizações que cuidam das crianças e adolescentes na cidade, mediante a apresentação de projetos específicos conforme legislação federal.

Se sua declaração é feita por um contabilista basta autorizá-lo a fazer o lançamento na declaração e recolher a doação, através de DARF, até o final de abril junto com o imposto a pagar. Se houver imposto a restituir o valor da doação é acrescido ao valor a restituir pelo próprio sistema.

Se é você quem faz a declaração basta seguir os passos abaixo:

1. No item **Resumo da Declaração** entrar em
 - a) Doações Diretamente na Declaração – ECA
 - b) Clicar em novo
 - c) Preencher os campos: tipo de fundo (municipal) – UF (SP) – Município (Avaré) Valor R\$__ *O sistema indica o valor disponível para doação calculando os 3% do imposto devido e informa o CNPJ do Fundo.* Basta então decidir o valor a doar.
2. Após a entrega da declaração à receita no caso de **imposto a pagar**:
 - a) Imprimir o DARF do IRPF
 - b) Imprimir o DARF da Doação Diretamente na Declaração – ECA



c) Pagar os DARFs até 30 de abril, última prazo dado pela Receita Federal.

O sistema altera o valor do imposto a pagar diminuindo –o no mesmo valor da doação de tal forma que a soma dos dois DARFs será igual ao do imposto devido

3. Após a entrega da declaração à receita no caso de **imposto a restituir**:

- a) Imprimir o DARF da Doação Diretamente na Declaração – ECA
- b) Pagar o DARF até 30 de abril de 2018

O Sistema altera o valor do imposto a restituir aumentando-o no mesmo valor da doação.

Avaré, 16 de março de 2018

Clóvis Rodrigues Felipe
Presidente do CMDCA